



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO LICITATORIO Nº218/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 180, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, representada neste ato, pelo Sr. Giovani Surdi Debastiani, inscrito no CPF sob o nº 892.270.859-04 doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2024-REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de PAPEL A4 para uso das diversas Secretarias do Município de Encantado/RS, com aquisição de forma fracionada sob demanda e conforme necessidade, compreendendo o Item que compoe o Lote a seguir a seguir:

##### LOTE UNICO

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID   | QUANT.<br>DE<br>ATÉ | MARCA                                   | VALOR<br>UNITARIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 01   | <b>PAPEL A4</b> para impressões gerais, pesando 75g/m2, medindo 210 x 297 mm, altura superior a 90%, conforme NORMA ISO, capacidade superior a 85%, umidade conforme NORMA TAPPI, cor ultra branco, embalado em pacote devidamente lacrado, com identificação do produto e fabricante. <b><u>PACOTE contendo 500 folhas cada, com entrega em CAIXA contendo 10 pacotes.</u></b> | Pacote | <b>4.500</b>        | <b>CHAMEX<br/>SOLUTION/<br/>SYLVAMO</b> | <b>19,36</b>             | <b>87.120,00</b>      |
|      | <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                     |                                         |                          | <b>87.120,00</b>      |

1.2.Os produtos constantes do Objeto desta ata, deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletronico nº 22/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

#### 2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

#### 3. DA ENTREGA

3.1-Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues, conforme necessidade das Secretarias no município de Encantado/RS, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS e demais locais a serem determinados pela secretaria num prazo máximo **de até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS nos seguintes locais:

EMEI Imigrante – Estrada dos Imigrantes, 212, Bairro Lambari

EMEI Lago Azul – Rua Uruguai, 275, Loteamento Lago Azul, Bairro São José

EMEI Lajeadozinho – RS 130, Nº 720, Bairro Lajeadozinho



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

EMEI Menino Trabalhador – Rua dos Gerânios, N° 48, Lot. Jardim do Trabalhador, Bairro Lambari  
EMEI Navegantes – Rua Erich Franz Annerl esquina com a Rua Heitor Cadore, sem nº, Centro – Encantado - RS  
EMEI Pequeno Príncipe – Rua Natalício Pereira, 1069, centro  
EMEI Pingo de Gente – Rua João Sana, 399, centro  
EMEI Planalto – Rua Ijuí, 1065, bairro Planalto  
EMEI Santa Clara – Rua Vereador Mário Bagatini, 275, bairro Santa Clara  
EMEI Ciranda Porto Quinze - Rua Virgílio Antonio da Silva, 128, bairro Porto Quinze  
Escola Centro Municipal de Educação Encantado – Rua Alegrete, 811, bairro Lambari  
EMEF Batista Castoldi – Av. da Integração, 575, bairro Palmas  
EMEF Porto Quinze – Rua José Ferri, 85, bairro Porto Quinze  
EMEF Mundo Encantado – Rua Capitão Sebastião Rosa da Silveira, 355, Lot. Jardim da Fonte, bairro Lambari  
EMEF Érico Veríssimo – Rua Sete de Setembro, 309, centro  
Casa de Cultura – Rua Júlio de Castilhos, 1448, centro  
Centro Administrativo Municipal - Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, 4° piso, Centro  
CEOE- Rua das Hortências, 1405, Bairro São José  
UBS CENTRAL - Rua João Lucca, 1676, Bairro Centro  
ESF I SÃO JOSÉ - Rua Alegrete, 816, Bairro São José  
ESF II NAVEGANTES - Rua Erich Franz Anner, 70, Bairro Navegantes  
ESF III JACAREZINHO - RS 425 KM 01, 130, Bairro Jacarezinho  
ESF IV PLANALTO - Rua Bagé, 80, Bairro Planalto  
UBS BARRA DO GUAPORÉ - Barra do Guaporé - Bairro Barra do Guaporé  
CAPS - Estrada do Imigrante nº 500, Bairro Lambari  
CRAS - Rua Osvaldo Aranha, nº 616, Bairro Centro

#### 4.DO RECEBIMENTO

**4.1.** O acompanhamento da execução do serviço será realizada pelos titulares das Secretarias. No caso de aquisições realizadas por outras secretarias, o titular da pasta deverá designar um responsável para fiscalização  
**4.2.** O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### 5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal .

**5.2-** As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, , na classificação abaixo:

04.122.0010.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PODER EXECUTIVO  
3.3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR  
3.3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.122.0010.2009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO PROTOCOLO E PESSOAL  
3.3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.121.0002.2046 - Manut.Ativ.Div.Planejamento Urbanismo  
3.3.3.90.30.03.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
3.3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.124.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO  
3.3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.123.0012.2074 - Manut.Ativ.Dpto.Municipal de Compras  
3.3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.121.0002.2013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CADASTRO IMOBILIÁRIO  
3.3.3.90.30.04.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER  
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS  
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE  
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE  
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0047.2144 - Aplicação Prog.Salário Educação-Federal  
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.392.0054.2037 - Manutenção Atividades Casa de Cultura  
3.3.3.90.30.07.05 - MATERIAL DE CONSUMO  
27.812.0103.2035 - MANUTENÇÃO ATIV. JUVENTUDE E ESPORTE  
3.3.3.90.30.07.06 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2037.2498 - AUXILIO EMERGENCIAL SUAS - M.P. 1188/23 - CUSTEIO  
3.3.3.90.30.12.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural  
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde  
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0107.2252 - Manutenção CAPS-Centro Atenção Psicossocial  
3.3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0107.2349 - Incentivo Financeiro da APS  
3.3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.0107.2339 - Aplicação Custeio CAPS I - Estadual  
3.3.3.90.30.09.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
18.541.0063.2051 - Manutenção Ativ.Preserv/Proteção Meio Ambiente  
3.3.3.90.30.09.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento  
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
23.691.0096.2444 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento  
3.3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar  
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.243.0029.2484 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social e Habitação  
3.3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2037.2053 - Manutenção Divisão Assistência Social  
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2037.2237 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
3.3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.243.0027.2257 - Manut.Fundo Munic.da Criança e do Adolescente  
3.3.3.90.30.12.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0028.2030 - Transporte Escolar Ensino Fundamental- Mde  
3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.0240.2306 - Aplic. Salário Educação Federal - Educ. Infantil  
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.0240.2336 - Atendimento com Recursos do CPMs  
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.0240.2323 - Aplic. FNDE - Manut. Educação Infantil novas turmas  
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0047.2493 - Escola em Tempo Integral – EMEFS  
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.0240.2492 - Escola em Tempo Integral – EMEIS  
3.3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DAS QUANTIDADES:

**6.1.** As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

**7.2** - O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 ( vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

**7.3** - Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024-REGISTRO DE PREÇOS** e deverá ser entregue no Setor de Licitações .

**7.4** - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

**7.5** - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

**7.6.** Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### 8.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**8.2..** Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

### 9.DA ASSINATURA

**9.1.**Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.**O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**9.3.**A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**9.4.**Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10.DO REAJUSTE

**10.1.**No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

### 11. DA PUBLICAÇÃO:

**11.1.**Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**11.2.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 12.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.1.**Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023

**12.2.**O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

**12.3.**Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

### 13.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.**Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**13.2.**Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.3.**Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**13.4.**Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 14.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.**A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

**14.1.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**14.1.2.**Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

- 14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
- 14.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.2.1. Por razão de interesse público;
- 14.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. Lei Federal nº 14.133/2021,

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
- 15.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;
- 15.2.2. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.3. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
- 15.2.4. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
- 15.4. No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 15.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 16.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 16.3. Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

**16.6.** O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.7.** Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

### **17.DA COMPETÊNCIA**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, 13 de dezembro de 2024.

**DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**  
CONTRATADA

**JONAS CALVI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

### **ASSESSOR JURÍDICO**

**Juliano André Heisler**

OAB/RS 69.978



Heisler Sociedade Individual de Advocacia  
OAB/RS 7.929 Contrato nº 034/2018